



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 33.867,72 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
006	Chefia do Setor de Atendimento de Saúde.	
10.301.0074.2253	Programa da Assistência Farmacêutica.	
707-3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....	(+)R\$ 33.867,72
Fonte: 05		
Modalidade de Aplicação: 300.00		

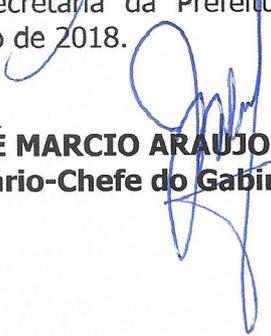
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante transferência do Ministério da Saúde, em atendimento a Portaria nº 2001/2017, que alterou a Portaria nº 1555/2013, que dispõe sobre normas de financiamento e execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Suplementar que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017 e Lei nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de setembro de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de setembro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito